

Unibens Participações S/A

CNPJ/MF nº 03.360.554/0001-98 - NIRE 35.300.172.671

Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 28 de abril de 2025

1. Data, Hora e Local da Assembleia: Realizada aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril de 2025, às 14:00 (quatorze) horas, na sede da sociedade, na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-C, Distrito Industrial Waldemar da Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade de São José do Rio Preto (SP).

2. Convocação e Presenças: Reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, os acionistas representantes a totalidade do capital social, conforme assinaturas constantes do "Livro de Presença de Acionistas", dispensadas, assim, as convocações pela imprensa, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Rubens Faccini, que convidou a mim Sonia Mahfuz Faccini para secretariação.

4. Ordem do Dia: (i) Em Assembleia Geral Ordinária: a) Aprovação das demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2024; b) Destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;

(ii) Em Assembleia Geral Extraordinária: a) Ratificação da Distribuição de dividendos pagos em 2024; b) Consolidação do Estatuto Social;

5. Deliberações: Os acionistas presentes deliberaram, por unanimidade de votos o quanto segue:

(i) Em Assembleia Geral Ordinária: A Assembleia, aprovou integralmente e sem quaisquer restrições, as demonstrações financeiras, o relatório da administração e o balanço patrimonial sem quaisquer reservas ou ressalvas, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 destinando 5% (cinco por cento) do resultado para "Reserva Legal", nos termos do artigo 133, parágrafo 2º, da Lei 6.404/76;

(ii) Deliberaram também a aprovação da distribuição de dividendos referente ao exercício de 2024, no valor de R\$ 17.000.000,00 (Dessete Milhões de Reais), permanecendo o saldo em "Reserva de Retenção de Lucros";

(iii) Em Assembleia Geral Extraordinária: Os acionistas, ratificaram o pagamento de dividendos no total de R\$ 9.353.122,71 (Nove Milhões, Trezentos e Cinquenta e Três Mil, Cento e Vinte e Dois Reais e Setenta e Um Centavos), pagos em 2024;

(iv) Aprovaram ainda, a Consolidação do Estatuto Social com redação constante do Anexo que integra a presente Ata.

6. Encerramento e Assinaturas: Esgotada a ordem do dia, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, ficando cientes os acionistas da sua lavratura na forma do Sumário, conforme faculta o Art. 130, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades Anônimas: São José do Rio Preto (SP), 28 de abril de 2.025.

a) Rubens Faccini, presidente da mesa e Sonia Mahfuz Faccini, secretária; Acionistas: Rubens Faccini, Sonia Mahfuz Faccini, Marcelo Mahfuz Faccini, Rodrigo Mahfuz Faccini e Leonardo Mahfuz Faccini. A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Rubens Faccini – Presidente da Mesa; Sonia Mahfuz Faccini – Secretária. Acionistas: Rubens Faccini, Sonia Mahfuz Faccini, Marcelo Mahfuz Faccini, Rodrigo Mahfuz Faccini, Leonardo Mahfuz Faccini. **Anexo, Unibens Participações S/A, CNPJ nº 03.360.554/0001-98 – NIRE 35.300.172.671.**

Estatuto Social – Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de duração e Objeto social. **Clausula Primeira:** Sob denominação de UNIBENS PARTICIPAÇÕES S/A sociedade por ações, que se regerá pelo presente Estatuto, pela Lei 6.404/76 e suas alterações, para os casos omissos, pela legislação brasileira societária aplicável. **Clausula Segunda:** A sociedade tem sede na Rua José Guide, nº 85, Sala 85-C, Distrito Industrial Waldemar da Oliveira Verdi, CEP: 15.035-500, na cidade e comarca de São José do Rio Preto (SP), que é seu fuso. **Parágrafo Único:** A sociedade poderá encerrar filiais ou outras dependências no país ou no exterior, mediante resolução da diretoria. **Clausula Terceira:** O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado. **Clausula Quarta:** A sociedade tem por objeto, as seguintes atividades: a) A Administração de outras sociedades; b) Participações, investimentos; c) Compra e venda de imóveis; d) Locação de bens; e) Lotameamento e Incorporação de Bens; Podendo, ainda, praticar todos os atos que se relacionarem com tais objetivos e, inclusive participar como sócia ou acionista em quaisquer outras sociedades. **Capítulo II – Do Capital Social.** **Clausula Quinta:** O Capital Social é de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dividido em 23.766 (vinte e três mil, setecentas e sessenta e seis) ações ordinárias nominativas, escriturais, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas. **§ 1º** – Os acionistas têm preferência para a subscrição das ações do capital na proporção das ações já possuídas anteriormente. **§ 2º** – A subscrição de ações do capital para integralização a prazo, fica sujeita ao pagamento inicial previsto na forma da lei, devendo o saldo ser pago nas condições fixadas pela Diretoria. **§ 3º** – A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias gerais. **Capítulo III – Da Assembleia Geral e Deliberações Sociais.** **Clausula Sexta:** A Assembleia Geral é o órgão soberano da sociedade e tem os poderes e atribuições que a lei lhe confere. A sua convocação, instalação e deliberações obeterão o disposto na lei. **Capítulo IV – Da Administração da Sociedade.** **Clausula Sétima:** A sociedade será administrada por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por Lei e pelo presente Estatuto Social, estando os diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções. **Parágrafo Único:** Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura dos respectivos termos no livro próprio, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores. **Clausula Oitava:** A Diretoria será composta por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral de Acionistas, e por esta destituíveis a qualquer tempo, para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo designados Diretor Presidente e os demais, simplesmente Diretoiros. **§ 1º** – No caso de vacância de cargo da Diretoria, a respectiva substituição será deliberada pela Assembleia Geral de Acionistas, a ser convocada no prazo de 10 (dez) dias, contados da vacância. **§ 2º** – A Diretoria fará jus a um pro labore mensal a ser definido, por ocasião da realização da Assembleia Geral Ordinária. **Clausula Nona:** Compete à Diretoria a representação da Sociedade, ativa e passivamente, bem como a prática de todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em Lei ou no presente Estatuto Social. **§ 1º** – Observadas as disposições contidas neste estatuto, a Sociedade será validamente representada se o ato contar com a assinatura do Diretor Presidente, ou de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador. **§ 2º** – As Procurações outorgadas em nome da Sociedade, serão sempre assinadas pelo Diretor Presidente, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter um período máximo de validade de 2 (dois) anos. **Clausula Decima:** O Diretor Presidente da Sociedade terá poderes específicos para: 10.1 dirigir, coordenar e supervisionar as atividades dos demais diretores; 10.2 coordenar os trabalhos de preparação das demonstrações financeiras e o relatório anual da administração da Sociedade, bem como a sua apresentação aos Acionistas; 10.3 supervisionar os trabalhos de auditoria interna e assessoria legal; e 10.4 convocar a Assembleia Geral de Acionistas. **Clausula Décima Primeira:** São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador ou funcionário que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos aos objetivos sociais, ou em desacordo com as disposições da Cláusula Nona e Décima acima. **Clausula Décima Segunda:** As reuniões da Diretoria serão convocada por 2 (dois) Diretores, sempre que o interesse social assim exigir, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos presentes. **Capítulo V – Do Conselho Fiscal.** **Clausula Décima Terceira:** A sociedade terá um Conselho Fiscal de caráter não permanente, composto de três membros efetivos e igual número de supletes. Uma vez instalado, o Conselho Fiscal terá atribuições que a lei lhe confere e a Assembleia Geral que determinar a sua instalação elegerá seus membros e fixará sua remuneração. **Capítulo VI – Do Exercício Social, Balanço, Resultado e sua Aplicação.** **Clausula Décima Quarta:** O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, na forma da lei. **Clausula Décima Quinta:** Os resultados apurados nas Demonstrações Financeiras a que se refere o artigo anterior terão o destino que for deliberado pela Assembleia Geral e da legislação em vigor. **Clausula Décima Sexta:** A sociedade distribuirá, como dividendo obrigatório, o mínimo de 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício, apurado na forma da lei, facultando-se à Diretoria levantar balancos e distribuir dividendos mesmo em períodos intermediários, observadas as prescrições legais. **Capítulo VII – Da Dissolução da Sociedade.** **Clausula Décima Sétima:** Para todos os casos de dissolução da sociedade é competente a Assembleia Geral, que decidirá sobre as condições de liquidação. **Capítulo VIII – Das Disposições Gerais.** **Clausula Décima Oitava:** Os casos omissos serão regulados pelas disposições da Lei nº 10.406/02, Lei nº 6.404, de 15/12/76, e legislação complementar. São José do Rio Preto (SP), 28 de abril de 2025. Rubens Faccini – Presidente da Mesa; Sonia Mahfuz Faccini – Secretaria. Acionistas: Rubens Faccini, Sonia Mahfuz Faccini, Marcelo Mahfuz Faccini, Rodrigo Mahfuz Faccini, Leonardo Mahfuz Faccini. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 302.495/25-3 em 25/08/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

Soilmec do Brasil S/A.

CNPJ/MF nº 11.481.704/0001-40 – NIRE 35.300.374.975

Edital de Convocação

Ficam convocados os acionistas da Soilmec do Brasil S/A ("Companhia") para se reunirem em **Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária**, a ser realizada em 23 de setembro de 2025, às 10:00h, na sede social da Companhia, localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Marquês de São Vicente, nº 2219, Torre Corporate, 3º andar, Sala 03-129C, Águia Branca, CEP: 05036-040, a fim de deliberarem sobre a seguinte **ordem do dia**:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia referentes aos exercícios sociais de 2019 a 2024;

2. Ratificar os atos praticados pela administração no período;

3. Tomar ciência da renúncia apresentada pela Sra. Cristiane Martins de Souza ao cargo de Diretora Presidente da Companhia e deliberar sobre a eleição do novo Diretor Presidente;

4. Deliberar sobre a prorrogação do prazo de mandato do Diretor Sr. Uélson Gomes Monteiro;

5. Deliberar sobre a abertura de filial da Companhia na Cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua Doutor Alvim Teixeira Aguiar, nº 435, Bairro Éden, CEP 18.047-075. São Paulo, 15 de setembro de 2025.

(15, 16 e 17/09/2025)

PUBLICAÇÕES LEGAIS • 06

Edição Digital • Ano 5 • São Paulo, 17 de setembro de 2025

GERAÇÃO BIOELETRICIDADE**SANTA CÂNDIDA I S.A.**

CNPJ nº 12.990.881/0001-14 - NIRE 35.300.418.522

Edital de Convocação - Assembleia Geral Extraordinária

a ser realizada em 25 de Setembro de 2025

Geração Bioeletricidade Santa Cândida I S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976 ("Lei das S.A."), convocar os acionistas da Companhia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, em 25 de setembro de 2025, às 10:00 horas, de forma digital, por meio do link do aplicativo de videoconferência Teams, a ser disponibilizado pela Companhia, conforme autorizado pela Lei nº 14.030 de 28 de julho de 2020 e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("IN DREI nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a homologação do grupoamento da totalidade das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Companhia, na proporção de 100.000 (cem mil) ações para formar 1 (uma) ação, sem alteração da cifra do capital social da Companhia, nos termos do art. 12 da Lei das S.A., conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 07 de agosto de 2025, às 10:00 horas; (ii) a aprovação da alteração da redação do caput da Cláusula Quinta do Estatuto Social da Companhia, para fins de atualizar a quantidade de ações emitidas da Companhia, tendo em vista o quanto deliberado no item "I" acima; (iii) a consolidação do Estatuto Social da Companhia; e (iv) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações acima, se aprovadas. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados da Secretaria de Governança, e-mail secretariadegovernanca@raizen.com: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) Contrato ou Estatuto Social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro representante acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, §1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §§1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a participação deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. Conforme estabelecido no IN DREI nº 81/2020, os documentos mencionados acima deverão ser apresentados pelos acionistas à Companhia em até, no máximo, 30 (trinta) minutos antes do horário da abertura dos trabalhos. As pessoas naturais e jurídicas acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia.

Bocaina/SP, 16 de setembro de 2025

Frederico Barbosa Saliba - Diretor Presidente

Usina Santa Fé S.A.

CNPJ/ME nº 45.281.813/0001-35 – NIRE 35.300.116.542

Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 19 de agosto de 2025

Data, Hora e Local: em 19 de agosto de 2025, às 10:00 (dez) horas, por videoconferência, mediante sistema disponibilizado pela Usina Santa Fé S.A., em sua sede social localizada na Estrada da Antiga Fazenda Itaqueiré, s/n, Zona Rural, CEP 14.920-000, Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, Brasil ("Companhia"). **Convocação e Presença:** dispensada publicação de edital de convocação para esta reunião, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia.

Mesa: Presidente, Roberto Malzoni Filho, Presidente; e Secretária, Anita Ferraz Malzoni. **Ordem do Dia:** (i) autorizar, aprovar e ratificar a celebração pela Companhia de operação de financiamento com a emissão Cédula de Crédito Bancário – Crédito Rural ("CCB"), em favor da Sicoob Coopred Cooperativa de Crédito ("Credor"), inscrito no CNPJ/ME sob o nº 71.328.769/001-81, localizada na Avenida João Bonifácio, 168, Residencial e Comercial Montecarlo em Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP 14.161-054, no valor de R\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de reais) ("Operação"); (ii) autorizar a prática, pelos representantes legais da Companhia, de todos e quaisquer atos necessários à participação e manutenção da Companhia na Operação, e, em especial, da alienação fiduciária de cana de açúcar e Cessão Fiduciária de Direitos Creditoriais oriundos de contratos de venda de açúcar e/ou etanol ("Garantias"); (iii) autorizar a assinatura, pelos representantes legais da Companhia devidamente outorgados, de quaisquer documentos relacionados à Operação, incluindo, mas não se limitando, às Garantias, bem como todos e quaisquer instrumentos públicos e particulares necessários à outorga das Garantias, contratos, acordos, certificados, títulos e documentos, necessários à consecução da Operação ("Documentos"); (iv) ratificar todos os atos já praticados pelos representantes legais da Companhia para a consecução da Operação e/ou para a outorga das Garantias; (v) autorizar a assinatura de quaisquer atos ou alterações posteriores à Operação e a quaisquer outros documentos e/ou garantias relacionados à Operação; (vi) ratificar a autorização para realização das reuniões do Conselho de Administração por videoconferência, e ainda, que as assinaturas apostas nesta ato sejam realizadas através da ferramenta de assinatura digital DocuSign ou AtlasSign, nos termos do parágrafo 2º do artigo 10 da MP nº 2.200-2/2001. **Deliberações:** após devidamente discutidas, todas as matérias elencadas na ordem do dia foram aprovadas por unanimidade de votos, sem qualquer oposição, protesto, ressalva ou restrição. **Encerramento:** Lavratura e leitura da ata, nada mais havendo a tratar, foram suspenso os trabalhos pela tempo necessário à lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi por todos assinada. Conselheiros Presentes: Roberto Malzoni Filho; Anita Ferraz Malzoni; Helena Malzoni Romanach; Heloisa Cleaver Malzoni; Fernanda Luiz de Mattos Oliveira, Mônica Carneiro Meira Bergamaschi e Luiz Carlos de Campos Salles. A presente é cópia fiel da Ata lavrada em livro próprio. Nova Europa (SP), 19 de agosto de 2025. Mesa: Roberto Malzoni Filho – Presidente da Mesa; Anita Ferraz Malzoni – Secretária da Mesa. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifco o registro sob o nº 310.680/25-6 em 09/09/2025. Marina Centurion Dardani – Secretária Geral.

PLG Soluções em Mobilidade Elétrica S.A.

CNPJ/MF nº 44.140.874/